



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF.: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 010, de 28 de setembro de 2020 que "Dispõe sobre a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contagem (RPPS)", de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei Complementar nº 010/2020, de autoria do Poder Executivo.

Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise prevê a adequação da legislação municipal à Emenda Constitucional nº 103/2019, que prevê que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, que passa de 11% para 14% da alíquota de contribuição dos servidores e mínimo de 22% de alíquota de contribuição patronal (sendo o limite máximo o dobro da alíquota dos servidores). A proposição prevê a revisão das contribuições previdenciárias, mediante realização de cálculo atuarial, em até um ano da entrada em vigência da Lei Complementar, a fim de se aferir a viabilidade de implementação de alíquotas progressivas para os servidores públicos, observados o equilíbrio financeiro e atuaria do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Contagem.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do presente Projeto de Lei Complementar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2020.

MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA - "VINÍCIUS FARIA"

-Presidente-

ALEXANDRE ALVES TEODORO DE SOUSA - "XEXÉU"

-Vice-Presidente-

ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"

-Relator-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador BRUNO BRAGA BATISTA – “BRUNO BARREIRO”

-Presidente Suplente-

Vereador JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES – JOSÉ CARLOS

-Vice-Presidente Suplente-

Vereador ALEXSANDER CHIODI MAIA – “ALEX CHIODI”

-Relator Suplente-